

CMVR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 43

DE 16 / 05 / 94

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.049	010



PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 42
DE 02 / 05 / 94

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.049

EMENTA: ALTERA A ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.922, DE 05/07/93.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - O prazo de reajuste da contribuição prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.922, de 05/07/93, autorizando o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Civil Bem Estar Familiar - BEMFAM, passa a ser mensal, mediante a aplicação do índice do IGP-M- Índice Geral de Preço de Mercado - ou outro índice que a este suceder.
- Artigo 2º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar termo aditivo ao convênio assinado em 08/07/93, para a alteração da cláusula terceira, parágrafo único, do referido convênio.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de maio de 1994.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 004/94
Autor: Prefeito Municipal
krs/.

